Publicado no mural da Prefeitura de Cumaru do Norte
Em: 20 / 01 / 2021
Assinatura
Cherlis R. Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto: 005/2021

PORTARIA MUNICIPAL 007/2021 - GAB

Dispõe sobre normas de trabalho dos guardas municipais e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, senhor **CÉLIO MARCOS CORDEIRO,** no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidades com o que dispõe a Lei Municipal Nº 263/2009 RJU - Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a substituição de guardas sem a expressa autorização da chefia imediata.

Parágrafo Único: Só poderá ocorrer substituição dos Guardas Municipais, nos dias de plantão, entres os integrantes da mesma classe. Caso ocorra substituição por servidor de outra classe, será considerado falta ao serviço, com a consequente anotação em folha.

Art. 2º - Os guardas não poderão se ausentar do seu local do serviço sem a autorização da chefia imediata, sob pena de sofrer as penalidades previstas na Lei 263/2009 - RJU.

Art. 3º Fica permanentemente proibido aos Guardas Municipais trabalharem de:

a) Short ou bermuda;

b) Camiseta regata;

c) Chinelo ou sandália;

Art. 4º Fica proibido o uso de Celular durante o expediente, **exceto** em caráter emergencial.

Art. 5º É atribuição dos Guardas Municipais, em seu posto de serviço, adotar a rotina de averiguar, a cada início e fim de plantão, anormalidades no posto e constatando-as, comunicar ao superior e registrar o ocorrido.

Publicado no mural da Prefeitura de Cumaru do Norte
Em: 20/01/2021
Assinatura
Cherlis R. Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto: 005/2021

Art. 6º Somente permitir a entrada ou permanência ao serviço, ou mesmo de funcionários fora de horário normal de expediente, em qualquer posto de serviço somente com autorização do superior imediato.

Art. 7º Manter um relacionamento de cordialidade, respeito e cooperação com os companheiros de serviços, demais funcionários do local onde trabalha e com a comunidade em geral.

Art. 8º Desempenhar as atividades de guarda municipal (vigia), primando pela disciplina, boa postura, boa apresentação pessoal no trabalho e o respeito a hierarquia, ética, comportando-se de forma que dignifique a função pública, conforme norma e legislação em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumaru do Norte (PA), 20 de janeiro de 2021.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal